

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 125, de 08 de agosto de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da firma Petronica Retail Petroleum Equipment (Brasil) S.A., constante do Processo nº 52600 000580/02, com vistas a alteração e correção das Portarias INMETRO/DIMEL/Nºs 91, 92 e 93/99, resolve:

Art. 1º - Alterar o nome e o endereço do importador, constantes dos subitens 1.5 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 91/99 e 1.6 das Portarias INMETRO/DIMEL/Nºs 92 e 93/99, que passam a ser:

Importador: Petronica Retail Petroleum Equipment (Brasil) S.A.

Endereço: Rio Office Park – Rua Victor Civita, nº 66, Ed. 04, salas 428 a 433,

Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2º - Alterar, de PTF 25-80 para RTF 25-80, a designação da unidade de bombeamento e do dispositivo separador e eliminador de ar e gases constante, respectivamente, dos subitens 3.1 e 3.3 das Portarias INMETRO/DIMEL/Nºs 91, 92 e 93/99.

Art. 3º - Alterar o item 7 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 93/99 que passa a ter a seguinte redação:

7 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

7.1 Vista externa frontal e vista externa lateral do modelo Euro 2000/1

7.2 Vista externa frontal e vista externa lateral do modelo Euro 2000/2

7.3 Vista externa frontal e vista externa lateral do modelo Euro 2000/2-1

7.4 Plano de selagem dos modelos Euro 2000/1, Euro 2000/2 e Euro 2000/2-1

Art. 4º - Corrigir o subitem 3.8.1 das Portarias INMETRO/DIMEL/Nºs 91 e 92/99 que passa a ter a seguinte redação:

3.8.1 dispositivo de predeterminação

Art. 5º - Corrigir o subitem 3.8 da Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 93/99 que passa a ter a seguinte redação:

3.8 Acessórios opcionais:

3.8.1 dispositivo de predeterminação

3.8.2 dispositivo leitor de cartão

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal